

Ubá, 05 de maio de 2026.

Assunto: Parecer JUF nº. 02/2026

Destinatários: Às Representantes das Atléticas dos cursos de Fisioterapia e Estética.

Prezadas Representantes,

Trata-se de parecer elaborado pelo Presidente da Comissão Disciplinar dos Jogos Universitários do UNIFAGOC 2026, após deliberação quanto ao pedido formulados pelas Atléticas dos cursos em epígrafe.

DAS DECISÕES

Denúncia nº 01 - curso de Fisioterapia.

Trata-se de denúncia apresentada por uma integrante do curso de fisioterapia, na qual relata suposta ocupação indevida de espaço por parte da torcida do curso de Medicina, em área destinada à torcida de Fisioterapia.

É o relatório.

A Comissão Disciplinar, ao analisar os fatos narrados e os elementos apresentados, verificou que a situação descrita, não encontra previsão específica no regulamento do evento como conduta passível de sanção disciplinar.

Ademais, observa-se que a dinâmica de ocupação de espaços em eventos esportivos, especialmente em ambientes coletivos, pode sofrer variações ao longo da realização das atividades, não sendo possível caracterizar, no caso concreto, infração disciplinar apta a ensejar penalidade.

Diante do exposto, a Comissão Disciplinar dos Jogos Universitários UNIFAGOC – JUF 2026 **delibera pelo INDEFERIMENTO da Denúncia nº 01**, por ausência de previsão regulamentar da conduta como infração disciplinar.

Denúncia nº 02 - curso de Fisioterapia.

Trata-se de denúncia apresentada por uma integrante do curso de fisioterapia, na qual relata a prática de uso de cigarro por integrante da torcida do curso de Estética em ambiente do evento, em desacordo com as normas estabelecidas no regulamento.

A denúncia foi instruída com registros fotográficos.



É o relatório.

A Comissão Disciplinar, ao analisar os fatos e as provas apresentadas, verificou a ocorrência da conduta narrada, consistente no uso de cigarro em ambiente do evento.

Tal prática configura descumprimento das normas de conduta previstas no regulamento, sendo expressamente vedada, conforme disposição do art. 17, parágrafo único, que estabelece sanções aplicáveis às infrações cometidas por participantes e integrantes das torcidas.

Perante da materialidade dos fatos e da previsão expressa de penalidade no regulamento, mostra-se adequada a aplicação de sanção proporcional à infração cometida.

Diante do exposto, a Comissão Disciplinar dos Jogos Universitários UNIFAGOC – JUF 2026 **delibera pela aplicação de penalidade** à Sra. R. P. S., consistente em:

- Exclusão do evento no dia 05/05/2026, ficando vedado o seu acesso às dependências do evento, bem como sua participação em quaisquer partidas ou atividades esportivas nas quais eventualmente esteja inscrita.

Fica ainda estabelecido que, em caso de descumprimento da presente decisão e/ou reincidência, poderá ser aplicada penalidade à atlética do curso de Estética, com impacto na pontuação destinada à torcida.

Denúncia nº 03 - curso de Enfermagem

Trata-se de denúncia referente à partida de futsal feminino entre as equipes dos cursos de Enfermagem e Pedagogia, realizada no dia 04/05/2026, na Quadra 1, na qual se questiona a regularidade da conferência documental realizada pela organização do evento.

Alega-se, em síntese, que houve recusa da carteirinha estudantil apresentada por integrante da equipe de Enfermagem, bem como possível divergência na aplicação dos critérios de validação documental, o que culminou na atribuição de W.O. à referida equipe.

É o relatório.

A Comissão Disciplinar, ao analisar os fatos narrados, esclarece inicialmente que o regulamento do evento, em seu art. 27, admite a carteirinha estudantil como documento válido de identificação.

Entretanto, a análise da situação não se limita à natureza do documento apresentado, devendo observar, sobretudo, o disposto no art. 8º do regulamento, que estabelece que a participação dos estudantes-atletas está condicionada à regular inscrição, com a devida vinculação aos dados informados no ato de inscrição.

Assim, a conferência documental realizada pela organização não se restringe à verificação da validade formal do documento apresentado, mas abrange, necessariamente, a compatibilidade entre os dados constantes do documento e aqueles previamente cadastrados no ato da inscrição, notadamente no que se refere ao número de registro utilizado como identificador único do participante.



Ressalte-se, ainda, que a matrícula do aluno junto à instituição de ensino, informada no momento da inscrição, tem por finalidade precípua apenas comprovar o vínculo estudantil entre o discente e a instituição, não se confundindo com o número de registro exigido para fins de identificação e validação do atleta no âmbito da competição, critério este amplamente divulgado nos grupos de presidentes das atléticas e durante o Congresso Técnico.

Nesse sentido, a validação documental exige compatibilidade entre o documento apresentado no momento da conferência e os dados informados na inscrição, de modo a possibilitar a identificação segura do participante.

No caso em análise, verificou-se que o documento apresentado pela equipe de Enfermagem não possibilitava a correspondência com os dados informados no momento da inscrição, especialmente quanto ao número de registro utilizado, inviabilizando a devida conferência e validação da atleta.

Dessa forma, não se trata de recusa indevida da carteirinha estudantil, mas sim da impossibilidade de validação por ausência de correspondência com os dados previamente registrados, em observância às regras do regulamento.

Diante do exposto, a Comissão Disciplinar dos Jogos Universitários UNIFAGOC – JUF 2026 delibera pelo **INDEFERIMENTO da Denúncia nº 03/2026**, reconhecendo a regularidade do procedimento adotado pela organização quanto à conferência documental.

Denúncia nº 04 - curso de Fisioterapia

Trata-se de denúncia apresentada por uma integrante do curso de fisioterapia, na qual relata conduta irregular praticada por integrante da torcida do curso de Odontologia. Conforme narrado, o denunciado foi flagrado, por meio de vídeo anexado, permanecendo em local inadequado, especificamente sentado no guarda-corpo da escada, em desacordo com as normas de segurança e utilização dos espaços do evento.

É o relatório.

A Comissão Disciplinar, ao analisar os elementos apresentados, verificou a ocorrência da conduta narrada, a qual configura descumprimento das normas de segurança e conduta previstas no regulamento do evento.

Tais normas visam garantir a integridade física dos participantes e a adequada utilização das estruturas disponibilizadas, sendo vedadas condutas que possam representar risco ou desordem no ambiente.

Nos termos do art. 17, parágrafo único, do regulamento, as infrações cometidas por participantes ou integrantes de torcida estão sujeitas à aplicação de sanções disciplinares.

Diante da materialidade dos fatos e considerando a necessidade de preservação da segurança e disciplina no evento, mostra-se cabível a aplicação de penalidade proporcional à infração.

Diante do exposto, a Comissão Disciplinar dos Jogos Universitários UNIFAGOC – JUF 2026 **delibera pela aplicação de penalidade** ao Sr. G.J.R.M, consistente em:



- Exclusão do evento no dia 05/05/2026, ficando vedado o seu ingresso, permanência e participação em quaisquer atividades vinculadas ao evento, inclusive em partidas nas quais eventualmente esteja inscrito.

Fica ainda estabelecido que, em caso de descumprimento da presente decisão e/ou reincidência, poderá ser aplicada penalidade à atlética do curso de Odontologia, com impacto na pontuação destinada à torcida, nos termos do regulamento.

Sem mais para o momento.

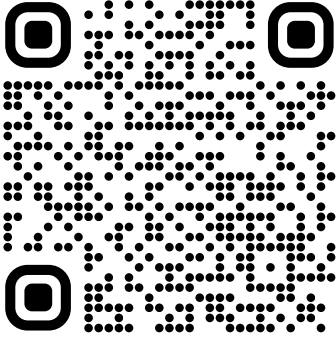
Atenciosamente,



Wilderson da Silva Cardoso
Presidente da Comissão Disciplinar JUF/2026



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/97f285d30089b55a1ef3966d7f2f796f2678bd71211cae524>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

fb464fc5d170c73bfe2d200775d
 c37be8a98fa8912ff372e88b6e9
 1b10755799 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

wilderson da Silva cardoso
 874.084.496-04
 Signatário

Trilha de auditoria

- 05/05/2026 15:02 **Giovanna Silva Cezar** (giovanna.cezar@unifagoc.edu.br, CPF 079.176.629-26) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: fb464fc5d170c73bfe2d200775dc37be8a98fa8912ff372e88b6e91b10755799
- 05/05/2026 15:02 **wilderson da Silva cardoso** (proadmfinanceiro@unifagoc.edu.br, CPF 874.084.496-04) visualizou o documento

Endereço de IP: 138.59.216.108 Porta: 47010
- 05/05/2026 15:03 **wilderson da Silva cardoso** (proadmfinanceiro@unifagoc.edu.br, CPF 874.084.496-04) assinou o documento

Endereço de IP: 138.59.216.108	Navegador: Chrome/147.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 47010	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -21.1122, -42.9711